PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SECRETARIA DE GABINETE

Mensagem ao Projeto de Lei nº: 123/2023

São Miguel do Guaporé – RO 19 de dezembro de 2023

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo à realização de PROCESSO SELETIVO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa autorizar a realização do Processo Seletivo Simplificado e agilizar o processo de contratações, tendo em vista que no final do ano letivo e após o período de matrícula e rematrículas do Ensino Público é que poderá ser possível verificar a real necessidade do número de contratações para atender a demanda da Secretaria de Educação,

Assim sendo, estando presentes as condições legais para a contratação, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº: 123/2023

São Miguel do Guaporé – RO 19 de dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE RO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado e com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, em razão de necessidade temporária e do excepcional interesse público, profissionais na área da Educação.

Art. 2º - Serão ofertados em caráter emergencial as vagas descritas no quadro constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - A seleção se dará por processo seletivo, observando os princípios que norteiam a Administração pública, sendo os procedimentos determinado pelo Executivo Municipal, na forma da legislação aplicável.

§1º - O prazo de contratação será de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período.

§2º - O tempo de duração do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.

Art. 4º - Os contratos decorrentes da presente Lei serão regidos pela CLT, acrescidos das vantagens inerentes, na forma da lei, e suas respectivas alterações, e extinguir-se-á, sem direito a indenização nos seguintes casos:

I – Pelo término contratual;

II – Por Iniciativa do contrato;

III – Pelo reconhecimento do interesse público.

§1º - No momento da rescisão, será assegurado ao contratado o pagamento das verbas rescisórias, conforme Lei de regência vigente.

Art. 5º O recrutamento para as contratações previstas nesta lei efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§ 1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal para tal fim.

§ 2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 6º - Os contratados nos termos desta Lei ficam vinculados obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdências Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação e o Processo Seletivo obedecerá, no que couber, o previsto em legislação municipal e o que vier a ser estabelecido no Edital.

Art. 7º - As despesas decorrentes das futuras contratações relacionadas na presente Lei correrão por conta da secretaria favorecida.

Art. 8º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

ANEXO I

Local de Trabalho	Cargo/ Função	Vagas Imediatas	Vagas Reser.	Escolaridade Exigida	C. H. Semanal
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Professor Letras	01	02	Licenciatura em em Letras	40h
	Professor de Educação Física	02	01	Licenciatura em em Educação Física	40h
	Professor Pedagogo	12	08	Licenciatura Plena em Pedagogia	25h
	Professor Pedagogo	15	23	Licenciatura Plena em Pedagogia	40h
	Professor de Matemática	01	01	Licenciatura em Matemática	40h
	Professor de Ciências	01	01	Licenciatura em Biologia ou Pedagogia com especialização e/ou habilitação em ensino de Ciências da Natureza	25h

	Professor de Inglês	01	01	Licenciatura em Inglês ou Letras com habilitação em Inglês.	40h
	Psicólogo	02	02	Graduação em Psicologia	40h
	Psicopedagogo	02	02	Licenciatura Plena em Pedagogia e especialização em psicopedagogia Clínica e Institucional	40h
	Professor Intérprete de Libras	03	02	Graduação em Libras e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Lingua Brasileira de Sinais.	25h
	Nutricionista	01	01	Graduação em Nutrição	40h
	Serviço Social	01	01	Graduação em Serviço Social	40h
EMEIEF Paula Gomes	Professor Pedagogo	01	01	Licenciatura Plena em Pedagogia	40h

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal